

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173075/2017**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES**, nomeado pelo Ato nº 16.732/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06 portador(a) da Carteira de Identidade nº 019771, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 023/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018, processo administrativo n.º 173075/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
CNPJ	20.139.015/0001-42
ENDEREÇO	RUA SILVA JARDIM, Nº1143 VILA SÃO LUIS CEP: 25065-142 DUQUE DE CAXIAS-RJ
REPRESENTANTE:	LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO CPF: 019.826.501-84 RG: 44.235.112-4 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(21)2775-4090/96984-6000
E-MAIL	LUCAS.ORTHEC@GMAIL.COM PAULO.SALVADOR@ETHNOS.COM.BR

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e montagem de próteses de membro inferior, bem como seu reparo ou substituição, para concessão aos usuários de oficina ortopédica do CER III/CRIDAC.

1.2 Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço”.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTACÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA (NA PROVA DA PRÓTESE UTILIZAR ENCAIXE DE PROVA EM MATERIAL TRANSPARENTE); SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SALESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA ACOMPANHADA DE UM KUIK FIT PARA COLOCAR A PRÓTESE COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO COM ALMOFADA DE APOIO NA PARTE POSTERIOR DO ENCAIXE. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG	POLIOR	UND	185	\$ 4.899,90	R\$ 906.481,50
02	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO PARA AMPUTACÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA; SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SALESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA C ACOMPANHADA DE UM KUIK FIT PARA COLOCAR A PRÓTESE OM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO COM ALMOFADA DE APOIO NA PARTE POSTERIOR DO ENCAIXE. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTE PESANDO DE 101 KG A 150 KG.	POLIOR	UND	5	RS 5.199,00	RS 25.995,00
03	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE INCLINÁVEL, LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTACÃO TRANSTIBIAL DO TIPO PTB-PTS OU KBM; SOQUETE ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTACÃO, REVESTIDA COM BORRACHA POLIFÓRMIO 6MM (CARTUCHO); COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO ACOMPANHADA DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOELHEIRA	POLIOR	UND	300	RS 5.644,00	RS 1.693.200,00

	ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. O REVESTIMENTO COM ESPUMA COSMÉTICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG					
04	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO COM ENCAIXE INCLINÁVEL, LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL DO TIPO PTB-PTS OU KBM; SOQUETE ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, REVESTIDA COM BORRACHA POLIFÓRMIO 6MM (CARTUCHO); COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO ACOMPANHADA DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOELHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. O REVESTIMENTO COM ESPUMA COSMÉTICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTE PESANDO DE 101 KG A 150 KG.	POLIOR	UND	10	RS 4.890,00	RS 48.900,00
07	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÕES TIPO CHOPART, PIROGOFF OU DE SAYMEM, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR E COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO; EM POLIURETANO INJETADO; SE NECESSÁRIO, COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO.	POLIOR	UND	20	RS 6.699,00	RS 133.980,00
TOTAL						RS 2.808.556,50

2.1 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital em seus anexos.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos objetos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) Planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) Comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado pela Administração Pública em condições equivalentes;
- d) Comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) Parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência Administrativa, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência Administrativa, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução

e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

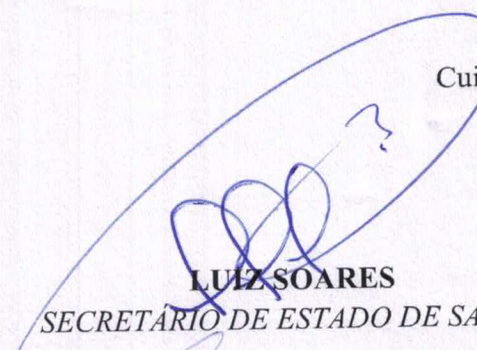
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

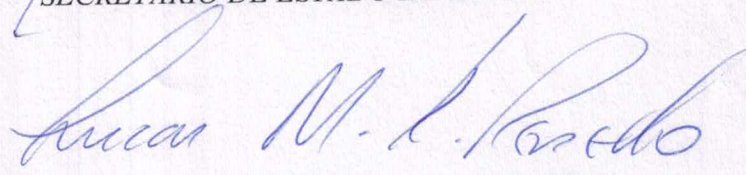
14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

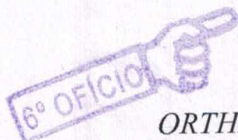
Cuiabá-MT, 02 de Agosto de 2018.


LUIZ SOARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO

ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS



6º Tabelionato de Notas e RGI Tabelião: PAULO ROBERTO VIEIRA ALVES
Av. Pres. Vargas, 187 - Lojas 12/13 - Centro - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25070-330 - Tel: (21) 2771-4338
AA145805
089318

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO.
Em test. da verdade. Duque de Caxias, 02/08/2018
Serventia : 5,41 36%TJ+FDOS: 2,20 Total: 7,61
Selo: ECQJ05181 EMO
ALEX DE MORAES UCHOA -
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a Portaria n. 045/2018/SEC, publicada no Diário Oficial do dia 26/04/2018, que instituiu Comissão de Tomada de Contas Especial para 2018, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de recursos públicos referentes às pendências dos convênios e instrumentos congêneres realizados no âmbito da Secretaria de Estado Cultura;

Considerando ainda, que a tentativa de notificação do interessado, por Aviso de Recebimento, no endereço constante nos autos, restou infrutífera;

NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE o Sr IVAN MAKOTO AIKO, para

no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir desta publicação, compareça perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, localizada na Secretaria de Estado de Cultura, Av. José Monteiro de Figueiredo, 510, Duque de Caxias, Cuiabá-MT, a fim de manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório emitido quando da análise do **Termo de Concessão de Auxílio n. 089/2011**.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Estado para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Cuiabá, 13 de Agosto de 2018.

Arnildo Lopes de Souza

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial - SEC
(original assinado)

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018/SES**

PROCESSO: Nº 173075/2017/SES

PREGÃO: 023/2018/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção e montagem de Prótese de membro Inferior, bem como seu reparo ou substituição, para concessão aos usuários da Oficina Ortopédico do CER III/CRIDAC."

RAZÃO SOCIAL: ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS EIRELLI
CNPJ: 20.139.015/0001-42

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº1143 VILA SÃO LUIS CEP: 25065-142 DUQUE DE CAXIAS-RJ

REPRESENTANTE: LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO

RG: 44.235.112-4 SSP/SP

CPF: 019.826.501-84

E-MAIL: LUCAS.ORTHEC@GMAIL.COM

PAULO.SALVADOR@ETHNOS.COM.BR

RAZÃO SOCIAL: L F LUZ EIRELI-ME

CNPJ: 17.005.576/0001-44

ENDEREÇO: AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, Nº675 CENTRO CEP: 78.045-490 CUIABÁ- MT
REPRESENTANTE: LARISSA PINTO DE OLIVEIRA SILVA

RG: 1035135-3

CPF: 941.979.111-49

E-MAIL: ORTOPEDIACONFORPES@HOTMAIL.COM		ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	EMPRESA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE								
01		PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA (NA PROVA DA PRÓTESE UTILIZAR ENCAIXE DE PROVA EM MATERIAL TRANSPARENTE); SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SALESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA ACOMPANHADA DE UM KUIK FIT PARA COLOCAR A PRÓTESE COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO COM ALMOFADA DE APOIO NA PARTE POSTERIOR DO ENCAIXE. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG	UN	POLIOR	185	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	R\$ 4.899,90	R\$ 906.481,50

02	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE INCLINÁVEL LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA; SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO, COM CINTO PÉLVICO OU CINTO SALESIANO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO (MODULAR) TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE, COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA C ACOMPANHADA DE UM KUIK FIT PARA COLOCAR A PRÓTESE EM PÉ EM POLIURETANO INJETADO, COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO COM ALMOFADA DE APOIO NA PARTE POSTERIOR DO ENCAIXE. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTE PESANDO DE 101 KG A 150 KG.	UN	POLIOR	5	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	R\$ 5.199,00	R\$ 25.995,00
----	---	----	--------	---	---	--------------	---------------

03	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO COM ENCAIXE INCLINÁVEL, LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL DO TIPO PTB-PTS OU KBM; SOQUETE ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, REVESTIDA COM BORRACHA POLIFÓRMIO 6MM (CARTUCHO); COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO ACOMPANHADA DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOELHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. O REVESTIMENTO COM ESPUMA COSMÉTICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM ALUMÍNIO PARA PACIENTES PESANDO ATÉ 100 KG	UN	POLIOR	300	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	R\$ 5.644,00	R\$ 1.693.200,00
04	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO COM ENCAIXE INCLINÁVEL, LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL DO TIPO PTB-PTS OU KBM; SOQUETE ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, REVESTIDA COM BORRACHA POLIFÓRMIO 6MM (CARTUCHO); COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO ACOMPANHADA DE DUAS MEIAS DE COTO EM ALGODÃO E UMA JOELHEIRA ELÁSTICA PARA AUXILIAR NA SUSPENSÃO. O REVESTIMENTO COM ESPUMA COSMÉTICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTE PESANDO DE 101 KG A 150 KG.	UN	POLIOR	10	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	R\$ 4.890,00	R\$ 48.900,00

05	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO COM ENCAIXE TSWB DE CONTATO TOTAL AO COTO - SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PRÓTESE AO COTO POR VÁLVULA DE EXPULSÃO SIMPLES, UTILIZANDO LINER DE COPOLÍMERO COM REVESTIMENTO TÊXTIL E JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM PRÉ-FLEXÃO DE 15° E REVESTIMENTO INTERNO EM URETANO, LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL (DURANTE O PERÍODO DE PROVA DA PRÓTESE, UTILIZAR ENCAIXE EM MATERIAL TRANSPARENTE TERMO-MOLDÁVEL); PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO. MATERIAL EM AÇO PARA PACIENTE PESANDO DE 101 KG A 150 KG	UN	CONFORPÉS 50	CONFORPÉS	R\$ 7.500,00	R\$ 375.000,00
06	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO, COM ENCAIXE INCLINÁVEL EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O COTO E O ENCAIXE COM SUSPENSÃO SUPRACONDILIANA OU POR CINTO PÉLVICO; JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS COM OU SEM IMPULSOR, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA; COM PÉ EM POLIURETANO INJETADO COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO	UN	CONFORPÉS 5	CONFORPÉS	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00

07	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÕES TIPO CHOPART, PIROGOFF OU DE SAYMEM, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR E COM PÉ ESPECÍFICO PARA COTO; EM POLIURETANO INJETADO; SE NECESSÁRIO, COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO	UN	POLIOR	20	ORTHEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS	R\$ 6.699,00	R\$ 133.980,00
08	PRÓTESE CONGÊNITA ORTOPROTESE NÃO CONVENCIONAL COM ENCAIXE DE RESINA RÍGIDA TUBO EM AÇO JOELHO MODULAR E COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO	UN	CONFORPÉS	12	CONFORPÉS	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
09	PRÓTESE MODULAR PARA DE DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL COM ENCAIXE DE RESINA RÍGIDA E ABA FLEXÍVEL DO QUADRIL EM AÇO JOELHO MODULAR E COM OPÇÃO DE PÉ SACH, ARTICULADO, GERIÁTRICO OU DINÂMICO. COR DA PRÓTESE COMPATÍVEL À TONALIDADE DE PELE DO USUÁRIO	UN	CONFORPÉS	8	CONFORPÉS	R\$ 7.944,00	R\$ 63.552,00
TOTAL						R\$ 3.363.108,50	

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2018.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA
Superintendente de Aquisições e Contratos

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018/SES/MT

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 designado por força da Portaria nº 146/2018/CGE-COR/SES, publicado o Extrato da referida Portaria no Diário Oficial do Estado nº 27272, página 80, em 30/05/2018, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 78, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004, **CITA e INTIMA**, pelo presente edital, **WANDERSON ARISTIDES SILVA**, matrícula nº 225314, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação desta, comparecer na sala da UNISECOR (Unidade Setorial de Correição), localizada na Rua Oriente Tenuta, nº 676, bairro Consil, Cuiabá-MT, no período das 08h/12h e 14h/18h, a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos constantes no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2018.

(original assinado)

Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis
Presidente do PAD nº 007/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO N. 042/2018/SES/MT - COMPRA DIRETA Nº 001/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário LUIZ SOARES

CONTRATADA: MULTITEC ELEVADORES LTDA - EPP.

REPRESENTADA por: NAUDYLAN DANTAS LIMA.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do elevador da marca COBER".